

Prostituição e Consentimento, Liberdade Sexual e Empoderamento

Portugal é uma República Democrática, baseada na **dignidade humana**, na **igualdade** e na **justiça** (art. 1º da CRP). É por isso um **Estado de Direito Democrático** (art. 2º da CRP), baseado também no **respeito pelo princípio da igualdade** e na **promoção da não discriminação** (art. 13 da CRP). Assim sendo, como é, uma nação guardiã dos **direitos humanos**, infelizmente Portugal esconde e mantém isoladamente e sem resposta adequada um universo paralelo de indignidade. O universo da prostituição.

A **prostituição** pode ser definida como uma anormal “*compra e venda*”, uma espúria “*locação*”, uma estranha “*transacção*” ou um inusitado “*negócio*”, operação na qual uma das partes “*fornece serviços sexuais*” ao “*consumidor*” dos seus ditos serviços. Sendo que esse, por sua vez, em troca destes ditos “*serviços*”, remunera as prestadoras.¹

Hoje, a prostituição já não consiste apenas na versão tradicional do nosso imaginário social. A tecnologia e a *internet* potenciaram e especializaram os interesses pessoais de cada cliente. Cliente, esse, que, pensa ele, se pode manter anónimo. Deste modo, o **consumo de conteúdos ilegais**, como de pornografia de menores, de violações “*em directo*” ou gravadas, tornaram-se acessíveis a um clique de distância. Seja na *dark net*, seja até na *internet*. Sem que, muitas vezes, haja reacção das autoridades.

Assim, em pleno **século XXI**, a prostituição não se limita à versão tradicional do imaginário social: uma rua ou um descampado, uma oferta visível, uma procura discreta, um contacto visual, uma conversa de *negócio*, um encontro físico, o pagamento, um *virar de costas* e assim sucessivamente. É uma realidade influenciada e alterada pela **tecnologia e internet**, em que se especializaram as respostas abnormes aos interesses individuais e egoístas de cada cliente e se proporcionaram as ofertas sem regra a uma violenta procura com um **anonimato relativo**. Possibilitando, por isso, potenciar o **consumo de conteúdo ilegal**, como **pornografia infantil** e **violações transmitidas ao vivo ou gravadas**, que se tornam facilmente acessíveis com um simples clique em que quem o faz não pensa no **tráfico humano**, no **abuso**, na **miséria**, na **violência**, na **exposição**, na **desumanidade**, na **coacção** e na **extorsão** muitas vezes associadas ao fenómeno.

Esta “*profissão*”/“*actividade*”, está intrinsecamente ligada ao **desrespeito pela dignidade** e quantas vezes à **violência de género**, assumindo, esta última, várias formas. Afectando, paulatinamente, a **pessoa**, o seu **desenvolvimento harmonioso**, a sua **indissociável dignidade humana** e a **desejada igualdade de género**². Colocando em causa a **autodeterminação** dos indivíduos, ou seja, a **capacidade ou direito de escolher livremente** sobre o que apenas a si próprio diz respeito.

O **consentimento livre, esclarecido e sem constrangimentos**, em participar em relações sexuais. Neste sentido, a verdade é que a prostituição não é mais do que a **capitalização fria do ser humano e/ou a gélida exploração indigna da pessoa**.

¹ Prestadoras, porque a realidade é que apesar de a prostituição não ser exclusiva do sexo feminino, a grande parte dos Prostitutos, não só em Portugal, mas no resto do mundo, continuam a ser sobretudo mulheres.

² Segundo a ONU: “*igualdade de género refere-se ao conceito de que todos os seres humanos, sem diferenciação de sexo ou género, são livres para desenvolver as suas capacidades pessoais e tomar decisões sem as limitações impostas por papéis rigidamente atribuídos a um género. A igualdade de género significa que os diferentes comportamentos, aspirações e necessidades das mulheres e dos homens são considerados, valorizados e favorecidos equitativamente. Não significa que as mulheres e os homens têm de se tornar idênticos, mas que os seus direitos, responsabilidades e oportunidades não são determinados pelo seu género*”.

A realidade é por isso nua e crua: se há **dinheiro** envolvido há, quase sempre, **vís física absoluta** ou **coerção moral ou psíquica** e há, quantas vezes, uma **dinâmica de poder muito desigual**. E tal consentimento assim caracterizado não é, não pode ser, consentimento livre e sem constrangimentos. A prostituição é uma clara violação ao **art. 1º da Declaração Universal dos Direitos do Homem**³, porque explorar o corpo reduz o mesmo a um **mero objecto** e significa para a pessoa negar-lhe a sua **liberdade**.

Em Portugal, a prostituição não é punível ou considerada como uma conduta ilícita e típica no Código Penal Português. Não obstante, **o lenocínio é crime** (art. 169 do CP). “O tipo criminal em questão envolve a conduta de, *profissionalmente ou com intenção lucrativa, fomentar, favorecer ou facilitar o exercício por outra pessoa de prostituição. É em geral punido com pena de seis meses até cinco anos. Porém, se praticado por meio de violência ou ameaça grave ou, por exemplo, com abuso de autoridade, a pena ascende de um até oito anos de prisão. A pena é ainda passível de agravação em um terço sempre que a vítima for, por exemplo, familiar do agente ou for pessoa particularmente vulnerável (cfr. o artigo 177.º do Código Penal). É um crime público, ou seja, o respetivo procedimento criminal não depende nem da apresentação queixa nem da dedução de acusação particular.*”⁴ Assim sendo, a figura do **proxeneta** está directamente ligada à vida das prostitutas e dos prostitutos, sendo que segundo o entendimento do Ac. TRP de 28-03-2012, a figura do proxeneta é distinta da do **rufia** ou da do **rufião**: o proxeneta é «*corretor, negociador, agente, intermediário*» ou, dito de outro modo, «*profissional intermediário em amores*» que fomenta, facilita ou favorece o exercício da prostituição.

Várias foram as audições de comissões e grupos de trabalho parlamentares em Portugal, que tinham como objectivo a **legalização/regulamentação do lenocínio**. Sendo que tal deveria ser justificável, não só, mas principalmente, segundo as suas peticionárias, pela **necessidade de protecção** (não só da sua integridade física, mas também psicológica) e **de segurança das mulheres** que estão inseridas no ramo de “*negócio*”. Possibilitando, segundo as peticionárias, um **maior controlo de saúde pública**, uma **mais efectiva fiscalização** (especialmente no que toca à **proibição absoluta de prostituição de menores** e ao **acesso das forças de segurança aos locais onde a actividade é praticada**) e o afastamento dos clientes “*perigosos*” para a sociedade, nomeadamente, aqueles que têm e expressam tendências de violência ou de pedofilia.

A questão que, no entanto, fica por responder é a seguinte: “*qual é afinal o papel dos proxenetes/intermediários do sexo na realidade?*”. Tendencialmente ou quase primordialmente o seu papel é o da **exploração sexual**. Em concreto, da exploração das prostitutas, para obter lucro financeiro. Através não só, mas também, de **estratégias organizacionais estruturadas, que impedem a possibilidade da saída**. Saída essa que deve ser o foco, não a entrada ou a permanência.

Aqueles e aquelas que se dizem “*amigos*” das mulheres, defendendo a **legalização do lenocínio**, segundo Conceição Mendes, desconhecem a realidade do dia a dia destas mulheres e homens. Realidade, essa, cheia de **feridas do passado e do presente**, feridas não apenas **físicas**, mas também **psicológicas**. Esquece-se que mulheres e homens, são seres biopsicossociais, cuja mente e corpo são impossíveis de se desassociar um do outro, cujos **traumas e vulnerabilidades**, não se sanam com a legalização das redes de prostituição organizada. E cujo foco, mais uma vez, não deve estar na entrada, mas sim na **saída**, através de **estratégias e medidas** que devem ser ensinadas logo de tenra idade.

Na realidade, apesar de grande parte das pessoas, começar a prostituir-se na **rua**, muitas progridem para **sistemas organizados**, mesmo que inicialmente não tenham

³ “*Todos os Seres Humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para os outros em espírito de fraternidade*”.

⁴ Fonte: <https://diariodarepublica.pt/dr/lexionario/termo/crim.-lenocinio>

noção disso. São sistemas complexos e opacos que estão interligados entre si, desde taxistas, porteiros, jornais (que se alimentam muitas vezes de anúncios de prostitutas e prostitutos), até senhorios (que chegam a cobrar o triplo da renda de um quarto, para que as mulheres se possam prostituir “*sem problemas*”), providenciando estas **redes mais ou menos organizadas** também subornos ou privilégios (designadamente por via de algumas autoridades e até polícias ou funcionários, por exemplo).

Por isso, a prostituição e a sua **organização em cadeia**, não se dá apenas com o **poder individual** do proxeneta, mas com um **complexo de interesses de grupos**. Há uma redonda **falta de escolha** pela maioria das mulheres que, por vezes, nem chegam a sair do mesmo andar, no qual se prostituem, cuidam dos seus filhos e ficam a dever, cada vez, mais e mais dinheiro aos proxenetes, que apenas as veem como **fonte de rendimento** e não como **seres humanos**. O sistema está organizado, para estas mulheres fechadas e homens conscritos, de forma que o **dinheiro** ganho seja quase totalmente **pedido/recebido/usado/gasto/controlado/retirado/extraviado** por estes organizadores informais. O dinheiro não fica na mão das mulheres, muito pelo contrário ele é distribuído, com desigualdade e desrespeito, sendo estimado, em Portugal, que cada proxeneta tem um rendimento médio de cerca de 110 mil euros por ano⁵.

Diversos são os **contextos**, de cada mulher ou de cada homem, que consideram a prostituição um único caminho viável, para prosseguir e aguentar o dia a dia. Contudo, em regra, há uma **partilha comum de alguns factores que versam sobre esta dita falta ou impossibilidade de escolha**, que é aceder à prostituição. Desde a **pobreza profunda**, passando pela **dependência da droga** (sendo que 94% das mulheres se prostituem para conseguir sustentar o vício) à **violência sobre as mulheres**, às vezes até pelas próprias mães; tudo parte de um **círculo vicioso de abuso** (não só físico, ou psicológico, mas também de **desemprego**, de **subemprego**, de **doença**, de **incapacitação**, de **humilhação**, de **abuso sexual entre familiares**, de **falta de cuidados base ou de acompanhamento** durante a infância e a adolescência, no qual se insere a carência de alimentos ou outras situações precárias como o abandono, a carência de proximidade e de afecto); o **tráfico sexual** (cerca de 70% das mulheres, na UE, são imigrantes), etc, etc..

Todas ou quase todas as **mulheres** são **instrumentalizadas**, através das suas **fragilidades ou fraquezas** e, se não as têm, criam-se ou propiciam-se. No contexto do **tráfico humano**, as mulheres frequentemente sofrem uma **exploração exacerbada**, muitas vezes devido às **circunstâncias socioeconómicas e políticas desfavoráveis** em que nascem ou, pior, para que são transportadas. Essas condições socioeconómicas precárias, aliadas a **sistemas políticos corruptos ou instáveis**, criam um **ambiente ainda mais propício** para que mulheres vulneráveis sejam alvo de tráfico humano organizado. A **falta de oportunidades económicas, de educação adequada e de protecção legal** torna essas **mulheres mais susceptíveis à exploração**.

Além disso, factores como **desigualdade de género, discriminação, violência doméstica e falta de acesso aos serviços de saúde mental** também contribuem para a vulnerabilidade das mulheres ao tráfico humano. Muitas vezes, essas mulheres são enganadas com **falsas promessas de emprego, de casamento ou de uma vida melhor**, apenas para serem coagidas a se tornarem **vítimas de exploração sexual, trabalho forçado ou servidão perene**. Esta é a famosa estratégia “*loverboy*”. Os traficantes estudam os seus **alvos a atacar**, muitas vezes através das redes sociais,

⁵ Fonte: “<https://www.youtube.com/watch?v=WQcR5lwzITw&t=894s>”

chegando até a namorar com as vítimas (entre 6 meses a 1 ano), antes de as recrutarem como **mão de obra de escravidão sexual**, nos seus países de origem ou de destino.⁶

O recente **crescimento exacerbado da prostituição**, perceptível como uma **nova forma de exploração** afecta não só mas principalmente os países do Terceiro Mundo e do Leste Europeu. Sendo que tal surgiu não só, mas também, como um corolário do avanço de um falso liberalismo desregrado, da urbanização caótica e da consequente **desestruturação dos valores fundamentais e das bases sociais**.

Todos nós, enquanto **sociedade**, sofremos um grande impacto, devido à prostituição. A regulamentação da prostituição e do lenocínio, neste sentido, banaliza não só a violação, mas também a agressão, a **objectificação das mulheres** e a sua **hipersexualização**. E, para além de tudo isto, acaba com a **ideia de prazer mútuo**, já que na prostituição, o foco do prazer é apenas masculino, sendo que as mulheres, são apenas um “*veículo*” para o prazer masculino. Ao considerarmos tudo isto banal, ou seja, comprar uma mulher para o homem ter prazer sexual, podemos considerar que se uma de nós estiver à venda, todas temos um preço.

No que toca a **diversas abordagens legislativas**, vários foram os Estados, que tentaram lidar com esta problemática, no sentido de tentar **salvaguardar as liberdades** de cada indivíduo. Assim, inicialmente, o *Modelo da Regulamentação* (em vigor na Alemanha ou nos Países Baixos/Holanda), criou a ideia mítica de que as pessoas na prostituição poderiam ser protegidas, já que poderiam ter Segurança Social e pagar impostos. Ou seja, fazer da exploração sexual um trabalho protegido. Contudo, passados tantos anos deste modelo estar em vigor, nestes países, existiu um **aumento no tráfico humano, para fins de exploração sexual**, no qual estes países são o seu principal ponto de atractividade. E as mulheres continuam a ser as mais fragilizadas do sistema, que não tem, para todas, suficientes direitos ou protecção. Sofrendo de uma **violência atroz e permanente**, dia após dia.

A verdade é que este sistema, desincentiva os Estados a oferecer programas para as mulheres poderem sair destes “*becos sem saída*”. Transformando os Estados em **proxenetas públicos da exploração sexual**, uma vez que estes também lucram com “*negócios*”, baseados numa ideia/regime sobre a qual as mulheres estão a prostituir-se livremente. Mesmo se inicialmente haveria uma **ideia utópica**, na qual as mulheres poder-se-iam auto-organizar em pequenas casas ou cooperativas autogeridas, a verdade é que a lei que permanece neste mundo é a **lei do mais forte**. Assim sendo, os proxenetas acabam por controlar o negócio total da prostituição. E, por outro lado, também se verifica que, mesmo nas casas autogeridas, há sempre **relações de exclusão e relações de poder**, no qual alguém beneficia da exploração sexual de outras pessoas. E tal é inadmissível, numa sociedade que quer **liberdade, igualdade e dignidade para todas e todos**.

Um outro modelo, que olhou para a **história opressiva das mulheres**, surgiu na Suécia, sendo normalmente denominado por *Modelo Nórdico*. Este modelo, na sua análise, parte da dura e pura realidade e procura uma saída. Ou seja, que aqueles que controlam o dinheiro, são quem controla a prostituição. Neste sentido, conceptualizou a prostituição como **uma forma de violência masculina contra as mulheres e as jovens**. Assim, para além de penalizar quem “*compra*” as mulheres – ou seja, os “*compradores de sexo*”, há em simultâneo a **previsão de criação de patamares de saída**. Ou seja, criar a possibilidade de quem está na prostituição poder sair deste **mundo obscuro**, das **relações de instrumentalização do ser humano**. O modelo nórdico foca-se por isso no mais importante, na saída, e não na entrada.

⁶ Fonte de dados percentuais: “<https://www.youtube.com/watch?v=0jvWDRsdKhw&t=21s>”

Em Portugal como referido no início desta exposição, criminaliza-se quem organiza e chefia o comércio da prostituição – ou seja, os intermediários, mas não se criminaliza (nem desmotiva) quem compra sexo.

Assim, para que o nosso Estado, efectivamente possa tentar **contrariar o ciclo da violência contra as mulheres**, tem também de desmotivar a procura, sendo que tal passa, por isso, não só, mas também, pela **educação sexual nas escolas**, em **campanhas de sensibilização de adultos**, mas também, se necessário pela **força da lei**. Em última análise, este possível **recurso às normas sancionatórias**, sejam elas **de natureza penal**, sejam elas **de natureza contraordenacional**, previne e dissuade ou reprime mesmo comportamentos abusivos e ofensivos.

No **actual contexto socioeconómico mundial e nacional**, marcado pela predominância da ideologia de mercado, mas sobretudo por um **relativismo de valores**, torna-se imperativo o **repúdio veemente da tendência de relegar o ser humano ao status de objecto sexual, transformando-o em mero instrumento ou coisa à disposição do cliente e reduzindo-o a uma mercadoria transacionada** num mercado tanto nacional quanto transnacional.

É por isso absolutamente necessário, pensar no programa legislativo nacional, que versa sobre este tema. Já que em Portugal e em outros Estados Membros Europeus, a prostituição não é ilícita, uma vez que teoricamente, estamos (em princípio) perante dois adultos consensuais. Contudo, há que aferir, em cada caso, e cada caso é um caso, a validade e a liberdade deste consentimento. Será o **consentimento livre** quando a única e exclusiva razão de este ser expresso, seja por questões monetárias? Que partem quase sempre de quem vive em estado de necessidade.

Em paralelo, a **comercialização de órgãos** é estritamente vedada por lei. Mesmo sendo dado o consentimento, este não tem aqui legitimidade, então porque é que possibilitamos o mesmo na prostituição? A verdade é que ambos os “*negócios*” violam frontalmente a **dignidade intrínseca de cada pessoa**, de cada ser humano, e desrespeitam os princípios fundamentais de dignidade, igualdade e justiça consagrados na Constituição.

Durante a minha pesquisa sobre este tema, tive a possibilidade e o privilégio de visitar a “**Associação O Ninho**”. Esta Associação oferece às mulheres ferramentas para poderem **viver de forma “alternativa” à exploração e ao trauma**, em que na maior parte das vezes são habituadas, desde nascença. Conceição Mendes, expôs-me um **panorama de extrema complexidade**, especialmente no que concerne às mulheres mais afectadas pela prostituição.

Casos de **psicoses graves, dependência de substâncias entorpecentes e distúrbios de personalidade**, representam sérios obstáculos para o encaminhamento, destas mulheres, para **apoios, abrigos ou programas de reabilitação**. Para mais há uma **grande insuficiência de recursos** e a **ausência de estruturas e recursos humanos** para oferecer **assistência adequada e integral** e para promover a **reintegração pessoal e socioprofissional**, das mulheres vitimadas por esta “*vida*”.

O Ninho, através de uma acção permanente e articulada, com **colaboração entre profissionais da saúde mental e outras entidades de assistência**, visa proporcionar às mulheres afectadas as **condições necessárias para o restabelecimento do equilíbrio emocional e a conseqüente reintegração na sociedade**.

A prostituição tem suscitado um **intenso debate na sociedade civil**, no âmbito do **empoderamento das mulheres**, sendo objecto de opiniões divergentes quanto ao

seu impacto na **autonomia, dignidade e liberdade**. É impossível falar do **empoderamento feminino**⁷, sem revisitar as diferentes perspectivas feministas⁸.

Historicamente, durante a década de 70 e 80, as prostitutas começaram a organizar-se contra a criminalização feita pelo Estado e contra o assédio das forças policiais. Identificavam-se como trabalhadoras do sexo e exigiam que a prostituição fosse reconhecida como trabalho. Era a forma como reagiam a muitos abusos, às vezes até de quem as deveria proteger. Contudo, no final dos anos 80 e início dos 90, existiu uma **clivagem no movimento feminista internacional**.

*"Enquanto as primeiras lutavam ao lado das prostitutas contra as condições de exploração e violência no seio da indústria do sexo, as segundas batiam-se para que o Estado interviesse de forma mais rigorosa para interditar esta indústria"*⁹. O feminismo hoje, está dividido principalmente em dois grandes grupos: o da legalização e o do abolicionismo.

A corrente que entende que a **perspectiva da legalização** é a melhor estratégia para enfrentar a prostituição, parte da constatação que **só a criminalização não resolve os problemas** enfrentados pelas prostitutas. E na verdade, muitas vezes, coloca-as num **maior risco de abuso de violência e de exploração**. Esta vertente feminista reconhece que **excepcionalmente algumas mulheres podem optar pela prostituição de forma independente, esclarecida e autónoma** e defendem seus **direitos de protecção e segurança no trabalho**. Assim, para elas, o empoderamento feminino, no contexto da prostituição, visa garantir, pelo menos, como mínimo admissível, que as mulheres que escolham este "*path of life*" tenham acesso a **condições de trabalho dignas, incluindo direitos laborais, acesso à saúde e à segurança social**.

A **perspectiva abolicionista** entende que a **prostituição não é uma escolha livre**, mas sim uma **imposição de circunstâncias pessoais e socioeconómicas precárias e de estruturas patriarcais que limitam as opções das mulheres**. A distinção entre "*prostituição forçada*" e "*prostituição livre*" é, portanto, uma falsa dicotomia, pois ambas são permeadas pela dominação masculina e pela subjugação das mulheres. Ao desafiar a prostituição, a visão abolicionista, não procura só **proteger as mulheres da exploração e da violência**, mas também luta pelo seu **empoderamento humano genuíno** e a possibilidade de **exercício pleno e digno de direitos e liberdades individuais**. Por isso, este entendimento, vai além da **capacitação individual das mulheres**. Inclui uma **verdadeira transformação fundamental das relações de poder dentro da sociedade**. Significa desafiar as normas e estruturas patriarcais que perpetuam a objectificação das mulheres. Visando a reivindicação do seu valor intrínseco, para além de um **mero papel de objecto** do desejo masculino. Para tal é necessário o **fortalecimento das redes de apoio e de solidariedade entre as mulheres**, assim como a **promoção de uma cultura que valorize a sua autonomia e a soberania independente sobre as suas próprias vidas e corpos**.

A eliminação da prostituição, é portanto, uma parte essencial da luta mais ampla pelo empoderamento feminino e pela igualdade de género. Ao desafiar as estruturas de poder patriarcal que sustentam a prostituição, **as mulheres estarão a rejeitar a sua própria subjugação, mas também a construir um futuro mais justo e igualitário para si mesmas e para as gerações futuras**. Por isso, apenas esta abordagem coesa e interseccional permite que possamos verdadeiramente **avançar em direcção a uma**

⁷ Segundo a ONU, o empoderamento/emancipação das mulheres passa pela igualdade de oportunidades, pela inclusão e pela não discriminação, permitindo o aumento da autoridade e do poder dos indivíduos sobre os recursos e decisões que afectam suas próprias vidas.

⁸ Segundo a ONU, refere-se aos movimentos ou conjuntos de pensamentos político, filosófico e cultural que defendem a igualdade de direitos entre os homens e as mulheres.

⁹ Gail Pheterson, "Prostitution II", in Dictionnaire Critique du Féminisme, Paris, Puf, 2000, p. 169.

sociedade onde todas as mulheres possam viver livres de opressão e discriminação.

Fica por isso a pergunta – “*como combater e tentar erradicar a prostituição e promover a dignidade humana?*”. Como salientado por Gerhard Stoudman, da Organização para a Cooperação e Segurança na Europa (OSCE), a única forma de **combater esta constante violação à dignidade humana**, será olhar para o negócio da prostituição, do mesmo modo, que olhamos o narcotráfico. Ou seja, através de uma profunda remodelação do quadro legal, não só nacional, como internacional; reforçando a **criminalização do lenocínio e do tráfico humano**, bem como **oferecendo protecção legal e suporte pleno às pessoas em situação de prostituição para sair do ciclo de desumanidade em que vivem.**

Contudo, é preciso mais do que a **alteração dos quadros legislativos.** É necessário uma **intervenção social forte**, com um robusto **apoio pessoal, económico e psicológico.** Para que seja possível implementar programas similares aos já implementados pelo Ninho; protegendo assim e primordialmente os grupos mais vulneráveis, como jovens e adolescentes em situação de risco de exploração sexual. E fornecendo não só, mas também, **oportunidades de educação, de formação e de emprego digno e sustentável**, bem como **programas de capacitação e reintegração pessoal e profissional para pessoas que desejam sair da prostituição.** Através de educação e formação e acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva, mas também de apoio pessoal e psicossocial.

Por fim, é necessário **repensar os paradigmas vigentes** e, sobretudo, **sensibilizar a sociedade** em relação à prostituição, desafiando estereótipos e estigmas e promovendo uma **visão mais empática e respeitosa das pessoas envolvidas** na prostituição. Através de um **diálogo aberto sobre as causas e consequências da exploração sexual.** Não só a nível nacional, mas também internacional.

É por isso necessário promover a **cooperação a vários níveis com outros países e organizações internacionais para combater o tráfico humano e a exploração sexual a nível global, internacional, regional, nacional e local.** Só assim poderá haver um **são e equilibrado desenvolvimento na sociedade** que reflecta efectivamente o respeito pelos **direitos humanos** e a pela **dignidade fundamental da pessoa humana.**

Mariana Figueiredo Calado

Fontes da Pesquisa:

https://run.unl.pt/bitstream/10362/25338/1/Oliveira_2017.pdf
<https://www.publico.pt/2021/05/26/opiniao/opiniao/portugal-guardiao-direitos-humanos-pessoas-1963940>
<https://www.youtube.com/watch?v=0jyWDRsdKhw&t=21s>
<https://diariodarepublica.pt/dr/lexionario/termo/crime-lenocinio>
<https://spsc.pt/index.php/2017/05/03/tecnologias-e-internet-permitem-nos-tornar-perto-o-que-esta-longe/>
<https://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0348.pdf>
<https://www.youtube.com/watch?v=0AYVCXgh514>
<https://journals.openedition.org/rccs/6143>
https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/cartilha_UNU_Mulheres_Nov2017_digital.pdf